



---

## ATA DA 2338ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Ribeiro Klein e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA:**

**Subitem 2.1 – Processo SIED 69/2019-E.** Trata o expediente de cancelamento das faturas de nºs 201809178 e 201809191, emitidas com erro, conforme carta da empresa Port Logistic (fls. 02/03), corroborada pela GERQUA (pág. 17). Em despacho de pág. 35, a DIRAFI encaminha o processo para que seja apreciado e autorizado o cancelamento das referidas faturas relacionadas, tendo em vista que as providências para substituição das mesmas já foram tomadas, conforme despacho da GERFOP (pág. 33), ratificado pela GERFIN e SUPFIN (págs. 34/35). A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 37. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da GERFOP, ratificada pela GERFIN e SUPFIN, a DIREXE autoriza o cancelamento das faturas supracitadas.

**Subitem 2.2 – Processo SIED 76/2018-E.** Trata o processo da IN GERSET 02.008, que regulamenta a apuração e pagamento do Adicional de Risco, elaborada e validada pelo CONSAD. Conforme exposto pela DIRMEP à pág. 270, após a publicação do referido Instrumento Normativo, a DIRMEP encaminhou o processo à SUPMAM/GERSET, em função de ser a área responsável pela matéria, conforme o próprio Instrumento Normativo e para conhecimento dos autos. Em ato contínuo, a GERSET elaborou Nota Técnica a respeito da IN GERSET 02.008 e destacou que a mesma não havia sofrido análise por aquela gerência. Face ao exposto, a DIRMEP encaminhou o processo à DIREXE para conhecimento da Nota Técnica da GERSET, bem como da sugestão de alteração apresentada. Posteriormente, sugeriu o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. Em apreciação da matéria, a DIREXE, em sua 2332ª Reunião, de 18/02/2019, tomou conhecimento da Nota Técnica da GERSET, com a qual concordou, e



---

determinou o seu encaminhamento ao CONSAD para deliberação. Ao apreciar a matéria, o Conselho de Administração, em sua 714ª Reunião, de 11/03/2019, expediu a deliberação CONSAD nº 790/2019, ora encaminhada à DIREXE, ratificando o cumprimento da norma interna vigente sobre a matéria e dispondo que a Diretoria Executiva, caso entenda necessário, proponha ajustes para o cumprimento desse normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria à DIRMEP face ao pedido de vista formulado.

**Subitem 2.3 – Processo SIED 67/2018-E.** Encaminha as informações prestadas pela GERCON (págs. 26/29) acerca do processo de PORTUS. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado, conforme despacho de pág. 33. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas e determina que a matéria retorne à Superintendência Jurídica para: a) solicitação de nova suspensão do processo e b) contratar, em regime de urgência, escritório de peritagem financeira contábil.

**Subitem 2.4 – Documento SIED 237-E/2019.** Trata-se de requerimento da empregada Ana Claudia Alves Viana, Reg. 9455, para recebimento dos atrasados do benefício de Incentivo à Educação Fundamental, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018, perfazendo o valor total de R\$ 1.773,24 (um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), pela falta da apresentação do comprovante de declaração de escolaridade no prazo estipulado. Em despacho de pág. 04, a SUPREC esclarece que nas Instruções Normativas nºs 42 e 45/2017, que regulam a concessão do citado benefício, consta item que discorre sobre a suspensão do pagamento até a regularização do cadastramento, sendo que este virá a ocorrer, efetivamente, no mês subsequente ao da regularização, contudo, sem direito ao pagamento dos atrasados. Considerando que as citadas normativas estabelecem que casos omissos poderão ser encaminhados para deliberação da DIREXE, a SUPREC submete o assunto à apreciação superior, opinando pela remessa do mesmo à Diretoria Executiva. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 05. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indefere o pleito da referida empregada em observância aos normativos internos vigentes.

**Subitem 2.5 – Documento SIED 236-E/2019.** Trata o expediente das carteiras funcionais para os Guardas Portuários. Às págs. 64/65, o então Superintendente da Guarda Portuária, solicita à SUPJUR instruções quantos aos seguintes aspectos: 1) Dada a semelhança, o emblema da Guarda Portuária se confunde com o da Polícia Federal, o que pode criar algum atrito com aquela Instituição; 2) É consignado na identidade funcional, expedida pela gestão anterior, que trata-se de cédula de identidade com validade em todo o território nacional; 3) Dada a natureza do documento, ou seja,

expedição de identidade funcional, entende que a SUPREC é a área competente para essa expedição e 4) Sugere que a direção promova um processo licitatório objetivando contratar uma empresa do ramo que atenda aos interesses e necessidades da CDRJ e, em seguida, normatizar internamente o modelo de uma identidade funcional, estendendo a todos os empregados da Companhia, por questão de isonomia, inserindo apenas na identidade do Guarda Portuário o texto da Lei que ampara o porte de arma funcional. Em resposta, a SUPJUR se manifesta à pag. 66, dispondo que a carteira em questão consigna tratar-se de carteira de identidade, o que, a seu ver, vai de encontro com o Decreto que trata da matéria. Quanto à semelhança dos emblemas, entende que tal fato, em tese, poderia configurar uma irregularidade. Dispõe, ainda, que, por se tratar de carteira funcional, deve ser estendida a todos os empregados, sendo que as da Guarda Portuária devem configurar o porte de arma funcional. Em complemento, a SUPJUR, em despacho de pág. 69, entende que, por cautela, seria conveniente se recolher as carteiras eventualmente emitidas, devendo se submeter a matéria à DIREXE, tendo em vista que aprovou as referidas carteiras. Em despacho de pág. 71, o atual Superintendente da Guarda Portuária submete a questão à apreciação da Diretoria Executiva. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 72. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pelo recolhimento das carteiras funcionais emitidas para a Guarda Portuária e pela inclusão do número do porte de arma no seu crachá funcional. Adicionalmente, solicita à DIRAFI a revisão do instrumento normativo que regulamenta a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Subitem 2.6 – Documento SIED 242-E/2019.** Trata o expediente de solicitação da SUPTIN para alteração no regimento interno da CDRJ. A SUPTIN esclarece que a divisão prática das atividades a serem desempenhadas pelas duas gerências ligadas a área de Tecnologia da Informação foram estabelecidas separando os aspectos relacionados ao desenvolvimento de aplicações da infraestrutura de TI. Por fim, salienta que as alterações propostas estão fundamentadas em conceitos estritamente técnicos, sem acarretar nenhum prejuízo financeiro ou administrativo à CDRJ e que, pelos motivos expostos, estão sendo adotadas na prática atualmente. Assim sendo, encaminha o documento para apreciação superior, e, em caso de concordância, solicita que seja submetido à aprovação da DIREXE e do CONSAD. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 13. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a proposta apresentada pela SUPTIN/DIRAFI e determina o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para homologação.

**Subitem 2.7 – Documento SIED 244-E/2019.** Encaminha a apresentação elaborada pela GERCAL/SUPADM, que trata da execução dos processos licitatórios realizados em 2018, demonstrando, de maneira resumida, o cenário consolidado em 31/12/2018, referente ao exercício de 2018, em relação às atribuições, ao efetivo, à execução das licitações, aos

---

pontos fracos e fortes da Gerência de Compras e Almojarifado - GERCAL e, finalmente, aos objetivos propostos para 2019. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para apreciação do Colegiado, conforme despacho de pág. 15. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da apresentação encaminhada e registrou seu elogio ao trabalho realizado pela Gerência de Compras e Almojarifado – GERCAL.

**Subitem 2.8 – Documento SIED 245-E/2019.** Trata o expediente do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo 0101756-91.2017.5.01.0070, em trâmite perante a 79ª VT/RJ, que trata do reajuste de ascensão funcional, com alteração do nível GPO-II-G4, para o nível GPO-II-G9, baseado no parecer jurídico do Escritório Externo Tostes & De Paula, as fls.02, em favor do empregado Flávio de Freitas Almeida — Reg. 8998, gerando o dispêndio mensal informado pela GERARH, sem levar em consideração o reajuste sobre horas extras, adicionais de risco e noturno, além dos encargos sociais como FGTS e INSS. Em seu despacho de fl. 19, a GERARH esclarece que a nova situação do reclamante foi providenciada, estando incorporada em contracheque. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à supracitada decisão judicial.

**Subitem 2.9 – Documento SIED 249/2019.** Trata o expediente da indicação da empregada Ingrid Laureano Cordeiro, Reg. 9564, para o cargo comissionado de Supervisor de Patrimônio. À pág. 4 consta o Parecer GERCAR nº 82/2019 com a análise da referida indicação. Em despacho de pág. 8, a GERCAR se manifesta quanto aos requisitos de experiência e escolaridade exigidos para o cargo. Às págs. 11/12, a GERAIP ratifica e motiva a referida indicação. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 17. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento da matéria ao DIRPRE face ao pedido de vista formulado.

**Subitem 2.10 – Documento SIED 222-E/2019.** O Conselho de Administração encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Ofício Circular nº 466/2018-MP, de 21/02/2019, cujo assunto versa sobre as Resoluções CGPAR nºs 24, 25 e 26. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria à AUDINT para que apresente ao Colegiado as medidas a serem adotadas pela Companhia em atendimento às referidas Resoluções CGPAR.

**Subitem 2.11 – Documento SIED 254-E/2019.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, informações relativas à evolução das despesas com a rubrica de Adicional de Risco Portuário. Em despacho de pág. 55, a DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e considerações da Diretoria Executiva e posterior encaminhamento à AUDINT e ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos dados apresentados, destacando a redução dos valores gastos com a rubrica de Adicional de



---

Riscos, registrada em fevereiro/2019. Outrossim, determina o envio da matéria à Superintendência de Auditoria Interna – AUDINT e ao Conselho de Administração.

**Subitem 2.12 – Documento SIED 255-E/2019.** Encaminha as informações prestadas pela GERARH (fl. 16), que, consoante orientação da SUPJUR/GERCON e do escritório externo Tostes & De Paula, procedeu ao reajuste da rubrica do processo 25,44% em favor do reclamante Paulo Augusto da Silva— Reg. 06491, Processo trabalhista nº 0029400-34.2007.5.01.0043. O Gerente da GERARH informa, ainda, que a nova situação do reclamante já está incorporada em contracheque. Em despacho de pág. 20, a SUPREC solicita que o assunto seja levado ao conhecimento da DIREXE quanto à efetiva implementação do que foi determinado e eventuais orientações adicionais. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 21, ressaltando que o processo já foi encaminhado à SUPJUR e ao escritório externo que já emitiram suas respectivas colocações conforme págs. 05 e 14. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à supracitada decisão judicial.

**Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos:**

**1) Documento SIED 253/2019-E.** Trata-se da indicação da empregada Ludmila Maia Valente, Reg. 9421, para o cargo comissionado de Superintendente Jurídica. À pág. 08, consta o Parecer GERCAR nº 084/2019 com a análise da referida indicação. Em despacho de pág. 10, a SUPREC informa que não há óbice ao acolhimento da indicação e opina pelo seu deferimento. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 12. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o cargo supracitado, com base no parecer apresentado pela GERCAR e despacho da SUPREC.

**2) Documento SIED 250-E/2019.** Trata-se da indicação da Sra. Ana Paula Leal Aguiar Calhau, para o cargo de Assessora Técnica do Diretor-Presidente. À pág. 14, consta o Parecer GERCAR nº 083/2019 com a análise da referida indicação. Em despacho de pág. 16, a SUPREC recomenda que a portaria de designação seja emitida após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO pelos médicos subordinados à GERSET. Por fim, informa que não há óbice ao acolhimento da indicação e opina pelo seu deferimento. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 18. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da Sra. Ana Paula Leal Aguiar Calhau para o cargo supracitado, com base no parecer apresentado pela GERCAR e despacho da SUPREC.

**3) Processo SIED 76/2019-E.** Trata o processo da alteração do Estatuto Social da CDRJ. Considerando que a todas as áreas da Companhia foi dada a oportunidade, através de



---

suas Diretorias, de colaborarem na atualização do Estatuto Social e, tendo efetuado as adequações conforme orientação da Superintendência Jurídica, a GERCOP, em despacho de pág. 205, encaminha a minuta do novo Estatuto Social para análise e aprovação, se for o caso, da DIREXE e do CONSAD. Por fim, ressalta a necessidade de encaminhamento da referida minuta à Secretaria Nacional de Portos para o mesmo fim. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE, conforme despacho de pág. 206.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova as alterações propostas na minuta de Estatuto Social apresentada às págs. 165/204 e determina o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação.

**Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e vinte e sete minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.